



**Estado de Santa Catarina  
Município de Nova Trento  
Prefeitura Municipal de Nova Trento**

**LEI N° 1548/1997**

Altera disposições da Lei n° 1.466/96 de 29 de abril de 1996 e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Nova Trento, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** O caput do artigo 2° da Lei n° 1.466/96 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2°** A função de Diretor do samae do município de Nova Trento será exercida por servidor efetivo do Samae, por designação do Senhor Prefeito Municipal.

**Art. 3°** Entre as funções do Diretor do Samae está a de representá-lo jurídica e extrajudicialmente e de superintender todas as atividades administrativas, dos termos do regulamento.

**Art. 4°** O parágrafo único, do artigo 8° da lei n° 1.466/96 passa a ter a seguinte redação:

Art. 8° .....

Parágrafo Único: As funções gratificadas, estabelecidas na forma do Anexo VII desta Lei, serão exercidas cumulativamente por servidores do Samae, titulares de cargos efetivos.

**Art. 5°** A redação do Anexo VII da lei n° 1.466/96 passa a ter a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

**Art. 6°** O número de cargos de encanador a que se refere o número de ordem 03, do Anexo III da lei n° 1.466/96, fica ampliado para 4 (quatro) cargos.

**Art. 7°** Fica acrescida ao Anexo III da Lei n° 1.466/96 o cargo de Agente de Serviços Gerais, sendo como vencimento o piso salarial praticado pela Administração municipal.

**Art. 8°** Enquanto não existirem servidores efetivos no quadro do Samae, as designações para as funções a que se refere o Anexo VII da Lei n° 1.466/96, serão efetuadas entre os servidores que estejam em atuação no Samae, a qualquer título.

**Art. 9°** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações do Samae.

**Art. 10°** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, em 17 de Junho de 1997

Jorge Bruno Ferraro  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 17 de Junho de 1997

Elúísio Antônio Voltolini  
Secretário de Administração e Finanças